



*Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

**LEI Nº 890, DE 09.02.98**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,*

*FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-*

**ARTIGO 1º:-** *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, pôr intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo pôr objetivo a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do município.*

**ARTIGO 2º:-** *No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do Convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 04 (quatro) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.*

**ARTIGO 3º:-** *As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

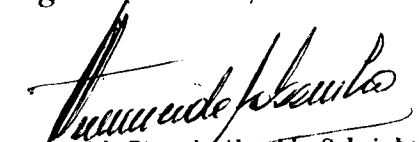
**ARTIGO 4º:-** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*P.M. "João Manzano", 09 de fevereiro de 1.998*

  
**Alvino Dias**  
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF. 444.444 868 72

- *Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.*

  
**Geraldo Pires de Almeida Sebrinão**  
Secretário Munic. da Administração  
R.G. nº 5.071.457

